

ACÓRDÃO Nº 5995/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 018.316/2006-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recursos de Reconsideração.
3. Recorrentes: Geraldo Guimarães Alves (CPF 003.927.218-48), ex-prefeito, e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
4. Entidade: Município de Nordestina/ BA.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Advogados constituídos nos autos: Mario Cesar da Silva Lima (OAB/BA 10.491), Ivan Hollanda Farias (OAB/BA 9.890), Antonio Fernando Souza Graça (OAB/BA 10.013) e Hamilton Ribeiro Júnior (OAB/BA 16.295).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interposto pelo Sr. Geraldo Guimarães Alves e pelo Ministério Público junto ao TCU contra o Acórdão 2.867/2011 – 2ª Câmara, por meio do qual este Tribunal julgou irregulares as contas do ex-prefeito do Município de Nordestina/BA, aplicando-lhe multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão desta 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e pelo Sr. Geraldo Guimarães Alves para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o Acórdão 2.867/2011 – 2ª Câmara;

9.2. dar ciência deste deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, aos recorrentes e aos demais interessados.

10. Ata nº 28/2012 – 2ª Câmara.**11. Data da Sessão: 14/8/2012 – Ordinária.****12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5995-28/12-2.****13. Especificação do quorum:**

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz (na Presidência).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral